

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº: 936/91

INTERESSADA : ALTAIR ANTONINHA DEL BEL CURY

ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar as Disciplinas "Prótese I" e "Prótese II" na FCB de Araras.

RELATOR: Consº Nicolau Tortamano

PARECER CEE Nº 1401/91 CETG "D" APROVADO EM 23/10/91

COMUNICADO AO PLENO EM 6/11/91

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências Biológicas de Araras indica Altair Antoninha Del Bel Cury para lecionar, a partir de 18.03.91, as disciplinas "Prótese I" e "Prótese II" no Curso de Odontologia.

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE n. 05/90, conforme consta na Informação AT/ET n. 1180/91.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE n. 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a indicação de Altair Antoninha Del Bel Cury para lecionar as disciplinas "Prótese I" e "Prótese II" na Faculdade de Ciências Biológicas de Araras.

São Paulo, 23 de outubro de 1991

a) Consº Nicolau Tortamano

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira, Mário Ney Ribeiro Daher, Eduardo Storopoli e Elmara Lúcia de Oliveira Bonini.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 23.10.91

a) CONS^a ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI
PRESIDENTE DA CETG